



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADO

DECRETO Nº 1819, DE 24 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº ____ de ____/____/____

DECRETO Nº 1819 de 25/07/2018

PORTARIA Nº ____ de ____/____/____

Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do denominado **"Loteamento Residencial SERRA DOURADA"**, de propriedade de Alfredo Romário Martins Neto e Ivone Watfe Martins, localizado nesta cidade e a liberação da caução, na forma que especifica.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município; das disposições da Lei 667/2011, de 20.12.2011;

Considerando Laudo Técnico de Atestado de Conclusão de Obra, emitido por Leandro Schena D. Rodrigues, Arquiteto e Urbanista, CAU – PR A62249-4, de 30.04.2018;

Considerando o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO), expedido pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, em data de 07.06.2018, sob a responsabilidade técnica do Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa – CREA PR. 8.895-D PR, comprovando a total execução/conclusão das obras (100%);

Considerando que restou cumprido o compromisso assumido pelos loteadores "Alfredo Romário Martins Neto e Ivone Watfe Martins", estando satisfeitas as exigências do Decreto n. 532/2002, de 30.10.2002 e Alvará n. 986/2002;

Considerando, finalmente, os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo protocolado sob nº 8409, de 13.07.2017, relativo à vistoria final nas obras de infraestrutura do loteamento;

DECRETA

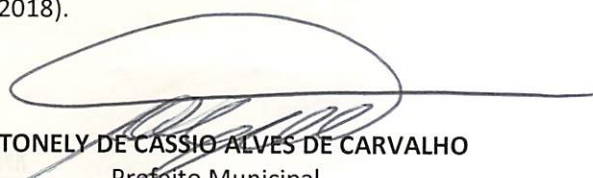
Art. 1º Consideram-se cumpridas pelos loteadores "Alfredo Romário Martins Neto e Ivone Watfe Martins", as obrigações constantes do Decreto n. 532/2002, de 30.10.2002 e Alvará n. 986/2002, relativas ao **"Loteamento Residencial SERRA DOURADA"**.

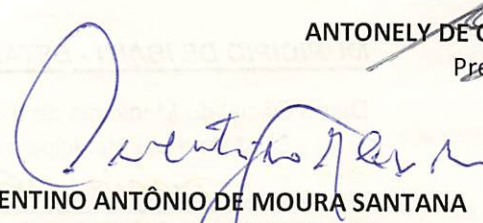
Art. 2º Fica levantada a caução outorgada ao Município, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento (art. 1º, letra "c", Decreto 532/2002).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução referida no *caput* deste artigo correrão por conta exclusivas dos loteadores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito (24.07.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


JUVENTINO ANTÔNIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral – OAB 37.806
Portaria 002/2017


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil, CREA 8.895 -D PR

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal n.º 693/2013

Publicação: DIÁRIO OFICIAL

Edição N.º: 1231

Página: 1 - 2

Data: 24/07/2018

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1819, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do denominado “**Loteamento Residencial SERRA DOURADA**”, de propriedade de Alfredo Romário Martins Neto e Ivone Watfe Martins, localizado nesta cidade e a liberação da caução, na forma que especifica.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município; das disposições da Lei 667/2011, de 20.12.2011;

Considerando Laudo Técnico de Atestado de Conclusão de Obra, emitido por Leandro Schena D. Rodrigues, Arquiteto e Urbanista, CAU – PR A62249-4, de 30.04.2018;

Considerando o **Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO)**, expedido pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, em data de 07.06.2018, sob a responsabilidade técnica do Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa – CREA PR. 8.895-D PR, comprovando a total execução/conclusão das obras (100%);

Considerando que restou cumprido o compromisso assumido pelos loteadores “Alfredo Romário Martins Neto e Ivone Watfe Martins”, estando satisfeitas as exigências do Decreto n. 532/2002, de 30.10.2002 e Alvará n. 986/2002;

Considerando, finalmente, os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo protocolado sob nº 8409, de 13.07.2017, relativo à vistoria final nas obras de infraestrutura do loteamento;

DECRETA

Art. 1º. Consideram-se cumpridas pelos loteadores “Alfredo Romário Martins Neto e Ivone Watfe Martins”, as obrigações constantes do Decreto n. 532/2002, de 30.10.2002 e Alvará n. 986/2002, relativas ao “**Loteamento Residencial SERRA DOURADA**”.

Art. 2º. Fica levantada a caução outorgada ao Município, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento (art. 1º. letra “c”, Decreto 532/2002).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução referida no *caput* deste artigo correrão por conta exclusivas dos loteadores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1231 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

| PÁGINA 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito (24.07.2018).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTÔNIO DE MAOURA SANTADA

Procurador Geral – OAB 37.806

Portaria 002/2017

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Engenheiro Civil, CREA 8.895 -D PR